

RARÍSSIMAS

Inovação
Investigação
Internacionalização

ANEXO 3 (ESTATUTOS)
PONTO UM

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTATUTOS DA RARÍSSIMAS ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFICIÊNCIAS MENTAIS E RARAS

Capítulo I

Constituição, Denominação, Sede, Âmbito Social e Fins

Artigo 1.º

Designação

A Raríssimas – Associação Nacional de Deficiências Mentais e Raras, adiante designada por Raríssimas ou Associação, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social e de âmbito nacional.

Artigo 2.º

Missão e Objetivos

- 1 A Raríssimas tem por missão apoiar doentes, famílias, amigos de sempre e de agora que convivem de perto com as doenças raras, prossequindo os seguintes objetivos:
- a) Promover a divulgação, informação e sensibilização pública sobre as doenças raras, a nível nacional e internacional nomeadamente em países em vias de desenvolvimento (PED);
 - b) Promover a gestão integrada do doente com doença rara;
 - c) Promover uma diferenciação positiva no diagnóstico, referenciação, tratamento e acompanhamento dos doentes com doenças raras;
 - d) Promover o conhecimento e a aquisição de competências na área das doenças raras;

Associação Particular de Solidariedade Social em regime de utilidade pública, inscrita no Registo Nacional de Pessoas Coletivas da República Portuguesa, sob o nº 10464/2014, inscrita no Registo Nacional de Pessoas Coletivas da República Portuguesa, sob o nº 10464/2014



www.rarissimas.pt

Centro social
Marta Cavaco Silva



Sede | Rua das Azeitonas, s/nº 1, Loja A14, 1300-008 Lisboa | Tel: 217 788 100 | Fax: 217 786 099 | info@rarissimas.pt
Casa dos Marcas | Rua D. Manuel I nº 6, 2866-391 Lisboa | Tel: 211 165 330 | casadosmarcas@rarissimas.pt
Delegação Norte | Processo Arguente Maria Baniú, 75/172, 4475-354 Matosinhos | Tel: 229 600 403 | Tel: 961 325 628 | porto@rarissimas.pt
Delegação Algarve | Rua Dr. Ilustre Álvaro Brasil, n.º 8, 8940-365 São Roque do Pico | Tel: Fax: 292 642 711 | Tel: 961 325 621 | pico@rarissimas.pt
Delegação Sul | Parcela Eng.º José Henriques Rêgo da Carvalhal, n.º 7 - R. 1800-657 Tavira | Tel: 963 411 275 | algarve@rarissimas.pt
Delegação Madeira | Pórtal Fonte da Quebada, n.º 6 - Arco de S. Jorge, 8290-070 Sertão | Tel: 926 061 938 | madeira@rarissimas.pt
Delegação Centro | Av. Infante D. Henrique, n.º 208/210, 3510-070 Viseu | Tel: 232 458 130 | viseu@rarissimas.pt

RARISSIMAS

Inscrição
Investigação
Internacionalização

- e) Promover, desenvolver e participar em programas e projetos de cariz social nos países em vias de desenvolvimento (PED);
- f) Promover, desenvolver e participar em projetos de investigação translacional e básica, no âmbito das doenças raras.

2 - A Raríssimas tem como objetivos complementares a prestação de apoio domiciliário à pessoa com doença rara e família, e estabelecer parcerias nacionais e internacionais.

Artigo 3.º

Sede

- 1 - A Raríssimas tem a sua sede em Lisboa, na Rua das Açucenas, lote 1, loja direita, 1300-003 Lisboa, freguesia de Ajuda.
- 2 - Para realização da missão e objetivos da Raríssimas, a Direção poderá deliberar a participação em associações e pessoas coletivas, nacionais ou estrangeiras, cuja missão e objetivos sejam idênticos ou similares às constantes do artº 2º, constituir delegações locais e designar um diretor delegado incumbido da gestão corrente das mesmas. A organização e funcionamento de cada uma das diversas delegações locais da Raríssimas reger-se-ão por regulamento interno próprio, aprovado pela Direção.

Artigo 4.º

Atividades e Áreas de Intervenção

Para a prossecução da sua missão e objetivos, a Raríssimas propõe-se atuar nas seguintes áreas de intervenção:

- 1 - Constituir uma base de dados interativa, permitindo o acesso via Internet, on-line, ao público em geral, com áreas específicas de aconselhamento técnico e médico reservado, em exclusivo, aos seus associados.

Inscrição no Registo das Sociedades Comerciais em nome de Maria Cavaco da Universidade Nova de Lisboa em 14/06/2011. Contribuinte nº 504211111. N.º de Identificação do Anúncio nº 1009/2011, nº 1009/2011/2011.

www.rarissimas.pt

Com o apoio de

Maria Cavaco Silva

Membro de



Sede | Rua das Açucenas, lote 1, Loja dta. 1300-003 Lisboa | TF: 217 726 100 | Fax: 217 766 099 | info@rarissimas.pt
Casa dos Marquês | Rua D. Manuel I n.º 6, 2060-351 Mafra | TF: 211 325 900 | casadosmarquese@rarissimas.pt
Delegação Norte | Praça Aquilino Ribeiro, 25/27, 4475-353 Matosinhos | TF: 229 006 465 | tfm@rarissimas.pt
Delegação Açores | Rua Dr. Tibúrcio Silva Brasil, n.º 9340, 355 São Roque do Pico | TF/Fax: 292 642 711 | tfp@rarissimas.pt
Delegação Sul | Praça Freg.ª São Herculano Brite de Carvalho, s.º 2 - R. 8900-617 Évora | TF: 967 411 275 | tfes@rarissimas.pt
Delegação Madeira | Praça Fonte da Quebrada, n.º 6 - Área de S. Inês, 9210-070 Santana | TF: 926 063 932 | tfma@rarissimas.pt
Delegação Centro | Av. Infante D. Henrique, n.º 206/210, 2510-070 Viseu | TF: 232 453 131 | tfvc@rarissimas.pt

RARÍSSIMAS

Inovação
Investigação
Internacionalização



- 2 - Participar em pessoas coletivas, nacionais ou estrangeiras e constituir as delegações conforme previsto no nº 2 do artigo 3º.
- 3 - Divulgar ao público em geral e a grupos alvo em particular, informação sobre doenças raras e deficiência mental e especificamente sobre prevenção, diagnóstico, pré e pós-natal, cuidados de saúde, metodologias e técnicas de educação, inserção social e profissional e aspetos jurídicos.
- 4 - Promover projetos e publicar trabalhos de investigação, reuniões, seminários e congressos, contribuindo para uma maior consciencialização das famílias, dos profissionais e da sociedade em geral.
- 5 - Promover o diagnóstico de necessidades nas áreas da Educação, Saúde, Formação Profissional e Emprego e de Ocupação de Tempos Livres, contribuindo para a promoção dos direitos das pessoas com doenças raras e deficiência mental e a sua plena inserção social.
- 6 - Cooperar com entidades oficiais e particulares, nacionais e internacionais, vocacionadas e/ou que prossigam atividades no âmbito da reabilitação e da inserção social, visando a constituição de parcerias facilitadoras de uma intervenção integrada mais adequada.
- 7 - Incentivar o estudo das causas das doenças raras, estabelecendo protocolos com instituições nas áreas de investigação, da formação e da reabilitação.
- 8 - Promover o aperfeiçoamento e a especialização de famílias e profissionais na área das doenças raras e deficiência mental contemplando síndromes raras, através de consultas de aconselhamento e outras iniciativas que visem este objetivo.
- 9 - Participar em reuniões e outras formas de colaboração com serviços oficiais, regionais ou locais, e autarquias, com vista à coordenação de ações, em rede e integradas, que visem o apoio a pessoa com doença rara e deficiência mental e suas famílias, em diversos setores como saúde, educação, formação profissional e emprego, segurança social, desporto, cultura e lazer.

Instituto Português de Apoio à Saúde das Pessoas com Doenças Raras (IPASDR) em colaboração com a Rede Nacional de Doenças Raras (RNDR) e a Rede Nacional de Deficiência Mental (RNDRM) | www.rarisimas.pt

www.rarisimas.pt

Coordenadora

Maria Cavaco Silva

Membros de



Sede | Rua do Açoreiro, lote 1, Lgs. 101-102 Lisboa | Tlf: 217 786 100 | Fax: 217 786 099 | info@rarissimas.pt

Casa dos Marecos | Rua D. Manuel I, n.º 6, 2860-991 Marinha Grande | Tlf: 211 145 300 | casadosmarecos@rarissimas.pt

Delegação Norte | Praça Arquitecto Álvaro Siza, 1577, 4475-353 44 Paredes (Aveia) | Tlf: 229 505 463 | Tfm: 961 325 535 | porto@rarissimas.pt

Delegação Açores | Rua Dr. Tibério Ávila de Brito, n.º 9, 9940-352 Lagoa do Fogo (Fajã) | Tlf/Fax: 292 642 774 | Tfm: 961 325 631 | goa@rarissimas.pt

Delegação Sul | Praceta Eng.º António Macedo da Silva de Carvalho, n.º 2 - B. 8000-657 Évora | Tfm: 965 411 375 | algarve@rarissimas.pt

Delegação Madeira | Ramal Fonte da Quilanda, n.º 6 - Açor de S. Jorge, 9230-020 Santiago | Tfm: 924 061 958 | madeira@rarissimas.pt

Delegação Centro | Av. Infante D. Henrique, n.º 208/210, 3510-070 Viseu | Tlf: 352 458 130 | viseu@rarissimas.pt

RARÍSSIMAS

Inovação
Inserção
Interculturalização

- 10 - Participar em reuniões de trabalho com o objetivo de implementar o Plano Nacional para as Doenças Raras em estreita colaboração com a Direção Geral da Saúde e o Ministério da Saúde, bem como com todas as entidades oficiais que integram ou venham a integrar o Grupo de Trabalho.
- 11 - Para a prossecução das ações a desenvolver no âmbito dos números 9 e 10 anteriores, deverá a Raríssimas articular com os Ministérios da sua tutela, nomeadamente Ministério do Trabalho, Solidariedade e da Segurança Social e Ministério da Saúde, e com o Instituto Nacional de Reabilitação, tendo como objetivo a emissão de pareceres com vista à criação ou alteração de legislação que vise a plena cidadania das pessoas com doenças raras e deficiência mental e suas famílias.
- 12 - Promover a sensibilização e a preparação de voluntários interessados em desenvolver atividades junto das pessoas com doenças raras e deficiência mental e suas famílias.
- 13 - Implementar, administrar e gerir lares e/ou residências:
 - a) Para apoio a jovens e/ou adultos com doenças raras e deficiência mental;
 - b) De acolhimento temporário, respondendo a situações pontuais e específicas.
- 14 - Implementar, administrar e gerir "Centros de Atividades e Capacitação para a Inclusão" (CACI) dirigidos a pessoas com doenças raras e deficiência mental.
- 15 - Implementar e dinamizar serviços de apoio domiciliário.
- 16 - Implementar e desenvolver projetos comunitários:
 - a) De transição para a vida ativa;
 - b) De ocupação dos tempos livres;
 - c) De animação sociocultural.
- 17 - Implementar e desenvolver serviços de cuidados continuados.
- 18 - Implementar e desenvolver serviços de natureza clínica, de suporte a respostas sociais promovidas.

Projeto financiado pelo Ministério da Saúde, desenvolvido como Projeto Especial de Unidade Pública, apoiado pela Comissão Nacional de Protecção dos Direitos da Pessoa com Deficiência e pelo Ministério da Saúde (MDS) em parceria com o INRS.

www.rarissimas.pt

Telefone: 217 786 100

Maria Cavaco Silva

Associação



Sede | Rua das Azevedas, Lote 1, Loja 01A, 1300-003 Leiria | Tlf: 217 786 100 | Fax: 217 786 059 | info@rarissimas.pt

Casa dos Marcos | Rua D. Manuel, n.º 6, 28093-391 Mafra | Tlf: 211 785 300 | casadosmarcos@rarissimas.pt

Delegação Norte | Praça Aquilino Ribeiro, 75/77, 4475-350 44 (Bretos Moio) | Tlf: 229 608 463 | Tlm: 991 325 628 | pnort@rarissimas.pt

Delegação Açores | Rua Dr. Tibério Ávila Brasil, n.º 9, 9940-395 São Roque do Pico | Tlf: 292 642 711 | Tlm: 901 925 631 | pluz@rarissimas.pt

Delegação Sul | Praceta Eng.º José Herculano Brito de Carvalho, n.º 2 - R. A003-637 Évora | Tlm: 963 43 1 275 | algave@rarissimas.pt

Delegação Madeira | Rua Fontes da Quebrada, n.º 6 - Arraio de S. Jorge, 9200-070 Santana | Tlm: 926 063 388 | madeira@rarissimas.pt

Delegação Centro | Av. Infante D. Henrique, n.º 206/210, 3510-070 Viseu | Tlf: 232 458 138 | viseu@rarissimas.pt

RARISSIMAS

Inovação
Inteligência
Informacionalização

- 19 - Implementar e gerir serviços para a conceção, organização e desenvolvimento de ações de educação e formação interna e externa.
- 20 - Promover todas as atividades que contribuam para a exploração do património de que é titular.
- 21 - Explorar atividades agrícolas com produção vegetal e animal no âmbito de projetos de economia social.

Artigo 5.º

Filiação e Cooperação com Instituições Congêneras

A Rarissimas pode, por deliberação da Direção, e sob proposta do Presidente da Direção, filiar-se ou estabelecer acordos de cooperação com instituições nacionais ou estrangeiras, que prossigam fim análogo.

Capítulo II

Associados

Artigo 6.º

Elegibilidade

Os associados podem ser pessoas singulares, maiores de dezoito anos, com capacidade jurídica de exercício plena e pessoas coletivas.

Artigo 7.º

Categoria

Existem três categorias de associados:

- a) Fundadores;
- b) Efetivos;
- c) Honorários.

Associação portuguesa de Solidariedade Social reconhecida como Pessoa Coletiva de utilidade pública
Organização não governativa por pessoa com deficiência de habilitação normal (ONGDPA) | N.º: 999 077 244

www.rarissimas.pt

Com o apoio de

Maria Carrico Silva

Membro de



Sede | Rua das Açucenas, Lote 1, Lga. dia, 1300-003 Lisboa | Tel: 217 786 100 | Fax: 217 786 099 | info@rarissimas.pt
Casa dos Marcas | Rua O. Manuel, n.º 6, 2800-391 Moira | Tel: 211 165 300 | casadosmarcas@rarissimas.pt
Delegação Norte | Parque Alameda Álvaro de Castro, 75/77, 4475-358 Melvões Maia | Tel: 229 604 463 | Tlm: 961 325 026 | norte@rarissimas.pt
Delegação Acores | Rua Dr. Tibério Ávila Brasil, n.º 8, 9940-355 São Roque do Pico | Tlm/Fax: 292 642 711 | Tlm: 961 325 031 | acores@rarissimas.pt
Delegação Sul | Praceta Eng.º José Herculano Faro de Carvalho, n.º 2 - B. 8800-657 Tavira | Tlm: 963 411 275 | algarve@rarissimas.pt
Delegação Madeira | Rua/ Fonte de Quebrada, n.º 6 - Arco de S. Jorge, 9230-020 Santiago | Tlm: 926 063 938 | madeira@rarissimas.pt
Delegação Castro | Av. Infante D. Henrique, n.º 208/210, 3540-070 Viseu | Tlm: 232 456 438 | viseu@rarissimas.pt

RARISSIMAS

Associação
Instituição de
Beneficência Pública

Artigo 8.º

Definição de Categoria de Associados

- 1 - São associados fundadores as pessoas singulares e coletivas que se organizaram em assembleia para a fundação da Raríssimas.
- 2 - São associados efetivos as pessoas que se propoñham colaborar na realização da missão e objetivos da Rarissimas.
- 3 - São associados honorários aqueles que, através de serviços ou donativos, contribuem de forma especialmente relevante para a realização dos fins de Associação.
- 4 - Os associados honorários são apresentados em Assembleia Geral, sob proposta da Direção.
- 5 - Com exceção dos associados honorários, todos os associados são obrigados ao pagamento de uma quota anual de valor fixado em Assembleia Geral, a efetuar no respetivo mês de janeiro.

Artigo 9.º

Admissão

- 1 - A admissão dos associados efetivos é da competência da assembleia, sob proposta da Direção.
- 2 - A qualidade de associado prova-se pela inscrição no registo apropriado, que a Associação obrigatoriamente possui.

Artigo 10.º

Direitos dos Associados

- 1 - São direitos dos associados:
 - a) Participar nas reuniões de Assembleia Geral;
 - b) Eleger, ser eleito e participar em todas as ações inseridas nos objetivos da Rarissimas e para as quais tenham sido designados ou convidados;

Associação Portuguesa de Solidariedade Social (entidade sem fins lucrativos) inscrita no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, n.º 10448/2014, inscrita no Registo Nacional de Associações de Beneficência Pública, n.º 10448/2014.

www.rarissimas.pt

Coordenadora:

Maria Carmo Silva

Membro de:



Sede | Rua das Azeiteiras, Lote 1, Lagoa da Ilha, 1300-003 Lisboa | Tel: 217 786 100 | Fax: 217 255 059 | info@rarissimas.pt
Casa dos Mártires | Rua D. Manuel, n.º 6, 2060-291 Melas | Tel: 211 165 300 | casa.dos.martires@rarissimas.pt
Delegação Norte | Parcela Arquitecto Mário Botelho, 7517, 4475-353 Ourense, Maia | Tel: 229 608 463 | Tel: 961 325 628 | portof@rarissimas.pt
Delegação Açores | Rua Dr. Tibério Ávila Brasil, n.º 8, 8940-355 São Roque do Pico | Tel./Fax: 292 042 711 | Tel: 961 325 651 | piau@rarissimas.pt
Delegação Sul | Parcela Eng.º José Henriques Brito de Carvalho, n.º 2, B. 3800-657 Tavira | Tel: 963 411 275 | algarves@rarissimas.pt
Delegação Madeira | Foz de Fonte da Quebrada, n.º 5, Alco de S. Jorge, 9230-020 S. Maria | Tel: 926 063 938 | madeira@rarissimas.pt
Delegação Centro | Av. Infante D. Henrique, n.º 206/210, 3510-070 Viseu | Tel: 232 453 135 | vtsu@rarissimas.pt

RARÍSSIMAS

Inovação
Investigação
Internacionalização

es
P

△

- c) Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do nº 8 do artigo 29.º;
- d) Examinar os livros, relatórios e contas e demais documentos, desde que o requeram, por escrito, com a antecedência mínima de oito dias;
- e) Beneficiar de descontos nos preços dos serviços prestados pela Raríssimas e por eles custeados, nos termos previstos em regulamento interno.

Artigo 11.º

Condições para o Exercício de Direitos dos Associados

- 1 – O exercício dos direitos de associado pressupõe o oportuno cumprimento dos respectivos deveres legais e estatutários e, nomeadamente, que o pagamento das quotas se encontre regularizado, nos termos previstos em regulamento interno.
- 2 – Não serão elegíveis para os corpos associativos, ou perdem o cargo, os associados da Raríssimas que tiverem sido condenados, em processo judicial por sentença transitada em julgado, em Portugal ou no estrangeiro, por crime doloso contra o património, abuso de cartão de garantia ou de crédito, dispositivo ou dados de pagamento, usura, insolvência dolosa ou negligente, apropriação ilegítima de bens do setor público ou não lucrativo, falsificação, corrupção e branqueamento de capitais, contrafação de cartões ou outros dispositivos de pagamento, uso de cartões ou outros dispositivos de pagamento contrafeitos, aquisição de cartões ou outros dispositivos de pagamento contrafeitos, atos preparatórios da contrafação ou aquisição de cartões ou outros dispositivos de pagamento obtidos mediante crime informático, salvo se, entretanto, tiver ocorrido a extinção da pena, tenham esses atos sido cometidos na Raríssimas ou noutra instituição particular de solidariedade social.
- 3 – Não são elegíveis os associados que tenham sido admitidos há menos de um ano, fixando este prazo de um ano a aquisição de capacidade eleitoral passiva.

Localização Parque de S. João - Vila Verde, 4700-001 Vila Verde | Tel: 217 786 100 | Fax: 217 786 099 | info@rarissimas.pt
O presente é um documento de trabalho. Não deve ser utilizado para fins legais. O conteúdo é apenas informativo e não constitui oferta de serviços.

www.rarissimas.pt

Colaboração

Maria Carolina Silva

Partners



Sede | Rua das Apocenas, Lote 1, Loja 004, 1300-005 Lisboa | Tel: 217 786 100 | Fax: 217 786 099 | info@rarissimas.pt

Casa dos Marcos | Rua D. Manuel I n.º 6, 2860-381 Moita | Tel: 211 165 300 | casa.dos.marcos@rarissimas.pt

Delegação Norte | Praca Arquitecto Mário Buiça, 75/77, 4475-358 Milheiros do Vouga | Tel: 229 608 463 | Tlm: 961 325 626 | norte@rarissimas.pt

Delegação Açores | Rua Dr. Teodoro Ávila Basto, n.º 78, 7990-355 São Roque do Pico | Tlm/Fax: 292 642 711 | Tlm: 961 325 631 | picos@rarissimas.pt

Delegação Setúbal | Praca Eng.º José Herculano Brito de Carvalho, n.º 2 - B, 8800-657 Tavira | Tlm: 968 411 375 | algarve@rarissimas.pt

Delegação Madeira | Estrada Fonte da Quebrada, n.º 6 - Arco de S. Jorge, 9230-070 Santana | Tlm: 926 663 938 | madeira@rarissimas.pt

Delegação Centro | Av. Infante D. Henrique, n.º 208/210, 3510-070 Viseu | Tel: 232 456 138 | viseu@rarissimas.pt

RARÍSSIMAS

Interação
Investigação
Incorporação

Handwritten signatures and initials in blue ink.

- 4 – Os sócios pessoas coletivas são elegíveis para os órgãos associativos, devendo, nesse caso, designar uma pessoa singular para, em nome próprio, exercer o cargo.

Artigo 12.º

Intransmissibilidade da Qualidade de Associado

A qualidade de associado não é transmissível quer por ato entre vivos, quer por sucessão.

Artigo 13.º

Deveres dos Associados

1 – São deveres dos associados:

- Comparecer às reuniões da Assembleia Geral;
- Contribuir financeiramente para a Associação, com periodicidade e montante determinados para a respetiva categoria de associado nos termos previstos nos presentes Estatutos e nos regulamentos internos;
- Exercer os cargos para que sejam eleitos com zelo, eficiência e dedicação, bem como exercer o direito de voto, nos termos dos presentes Estatutos;
- Cumprir em geral, as disposições legais, estatutárias e regulamentares aplicáveis;
- Empenhar-se na defesa dos objetivos da Raríssimas e do seu bom nome.

2 – O disposto no n.º 1, alíneas a) e b), não se aplica aos associados honorários.

Artigo 14.º

Incumprimento dos Deveres dos Associados

- 1 – Da não observância dos deveres referidos nestes Estatutos resultará a instauração de um processo de inquérito, da competência da Direção.

Intervenção de mediadores sempre que necessário, como previsto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 101/2017, de 14 de maio, e no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 101/2017, de 14 de maio.

www.rarissimas.pt

Coordenadora

Maria Cavaco Silva

Coordenador



Sede | Rua das Açucenas, Lote 1, Loja 1/A, 1300-005 Lisboa | Tlf: 217 786 100 | Fax: 217 786 099 | info@rarissimas.pt
Casa dos Márcos | Rua O. Manuel n.º 6, 2890-391 Sintra | Tlf: 211 165 300 | casadosmarcos@rarissimas.pt
Delegação Norte | Praça Aquilino Ribeiro, 75/77, 4475-355 Antimão, Aveiro | Tlf: 239 606 463 | Tlm: 961 925 628 | pnorte@rarissimas.pt
Delegação Açores | Rua Dr. Tibério Avelar Brasil, n.º 8, 9940-355 São Roque do Pico | Tlf./Fax: 292 642 714 | Tlm: 961 323 031 | piqua@rarissimas.pt
Delegação Sul | Praça Eng.º José Hieronimo Brito de Carvalho, n.º 2 - B. 8800-657 Évora | Tlm: 963 411 275 | lgarve@rarissimas.pt
Delegação Madeira | Rua da Fonte da Quebrada, n.º 6 - Arco de S. Jorge, 8230-020 Santana | Tlm: 926 063 933 | madeira@rarissimas.pt
Delegação Centro | Av. Infante D. Henrique, n.º 206/210, 3510-070 Viseu | Tlf: 232 458 138 | viseu@rarissimas.pt

RARISSIMAS

Associação
sem omissão
de nacionalização

CS
b
A

- 2 – O associado a quem for instaurado um processo de inquérito será notificado, podendo, no prazo de quinze dias, apresentar a sua defesa escrita, indicar testemunhas ou dados que considere relevante.
- 3 – Da sanção aplicada, o associado terá a possibilidade de recurso para a Assembleia Geral.

Artigo 15.º

Tipo de Sanções por Incumprimento dos Deveres de Associado

- 1 – As sanções a que os associados estão sujeitos são:
 - a) Advertência;
 - b) Repreensão registada;
 - c) Suspensão até um ano;
 - d) Demissão.
- 2 – As sanções previstas nas alíneas a) e b) do nº1 são da competência da Direção.
- 3 – A suspensão até um ano e a demissão (alíneas c) e d)), são da competência da Assembleia Geral, sob proposta da Direção.
- 4 – A sanção a aplicar dependerá da gravidade dos factos e suas consequências e da intenção e circunstâncias da sua prática.

Artigo 16.º

Motivos de Perda da Qualidade de Associado

- 1 – Perdem a qualidade de associado:
 - a) Os associados que solicitem a respetiva exoneração ou se houver dissolução ou termo da personalidade jurídica do associado;
 - b) Os associados que não cumpram os deveres de contribuição financeira para a Associação, designadamente o pagamento de quotas;

Associação Particular de Solidariedade Social registada como Associação Civil de Utilidade Pública
Orgânica do Ade-Governamental (Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 159/99, em vigor)

www.rarissimas.pt

www.rarissimas.pt

Maria Caraco Silva

Associação



Sede | Rua das Apacenas, Lote 1, Loja 1a, 1300-003 Lisboa | TE: 217 786 100 | Fax: 217 786 999 | info@rarissimas.pt
Casa dos Marcos | Rua D. Afonso I, n.º 6, 2860-391 Moita | TE: 211 165 300 | casa@rarissimas.pt
Delegação Norte | Praça Argullos, Mério Bonim, 7577, -475-358 Milhar do Sines | Tel: 229 660 463 | Fax: 967 305 620 | port@rarissimas.pt
Delegação Açores | Rua Dr. Teófilo Silva Brasil, n.º 9940-355 São Roque do Pico | Tel: Fax: 292 042 711 | Fax: 961 925 651 | pico@rarissimas.pt
Delegação Sul | Póvoa do Varzim, n.º 2 - B, 8800-657 Trovis | Tel: 963 41-275 | algarve@rarissimas.pt
Delegação Madeira | Ranal Fonte da Ovelhada, n.º 6 - Arco de S. Jorge, 9230-020 Santana | Tel: 926 063 938 | madeira@rarissimas.pt
Delegação Centro | Av. Infante D. Henrique, n.º 208/210, 3510-070 Viseu | TE: 232 456 133 | viseu@rarissimas.pt

RARISSIMAS

Inovação
Imersão
Internacionalização

019
B

1

- 2 - Para além dos órgãos acima referidos, podem ser constituídos outros órgãos, nomeadamente, os Conselhos Técnico e Consultivo, previstos nos artigos 28.º e 37.º destes Estatutos.

Artigo 19.º

Condições e Duração do Mandato

- 1 - A duração do mandato dos órgãos da Associação é de quatro anos, devendo proceder-se a sua eleição no mês de dezembro do último ano de cada quadriénio.
- 2 - O mandato inicia-se com a tomada de posse perante o Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou por quem o substitua, a qual deve ocorrer até ao trigésimo dia posterior ao da eleição.
- 3 - Não é permitido o desempenho, em simultâneo, de mais de um cargo nos órgãos sociais da Rarissimas.
- 4 - O exercício de qualquer cargo nos órgãos associativos é gratuito, podendo justificar, em qualquer caso, o pagamento de despesas inerentes, designadamente com deslocação e representação.
- 5 - Quando a gestão social ou financeira da Rarissimas exija aos membros da Direção uma presença prolongada ou exclusiva na Associação ou ao serviço desta e estes não tenham outro meio viável de subsistência, o exercício do cargo pode ser remunerado nos termos previstos na lei.
- 6 - Os membros de órgãos associativos que sejam cumulativamente trabalhadores da Associação devem cumprir o seu horário de trabalho, podendo ajustá-lo sempre que esse cumprimento não for possível, designadamente, por redução do horário de trabalho.
- 7 - As decisões previstas nos n.ºs 5 e 6 são tomadas pela Assembleia Geral, sob proposta da Direção, nos termos e com os limites previstos na lei.

entidade beneficiária de benefícios fiscais reconhecidos como P. ou C. através da Declaração de Utilidade Fiscal
Organização Não Governativa de Utilidade Pública, inscrita no Registo Nacional das Pessoas Colectivas, N.º 505 087 244

www.rarissimas.pt

Com +49 248

Maria Cavaco Silva

Associação de



Sede | Rua do Açúcar, Loja 1, Loja da 1300-005 Lisboa | Tel: 217 786 100 | Fax: 217 786 099 | info@rarissimas.pt

Casa dos Mares | Rua D. Maria I, n.º 5, 28067-991 Moita | Tel: 211 785 300 | casa@rarissimas.pt

Delegação Norte | Praceta Arquitecto Mário Buiça, 75/77, 4470-506 Matosinhos | Tel: 229 608 463 | Tel: 961 325 628 | porto@rarissimas.pt

Delegação Alentejo | Rua Dr. Tibúrcio Ávila Brasil, n.º 8, 9940-555 São Roque do Pico | Tel: Fax: 292 642 711 | Tel: 961 325 631 | alentejo@rarissimas.pt

Delegação Sul | Praceta Eng.º José Herculino Bento de Carvalho, n.º 2 - B. 8007-657 Évora | Tel: 963 411 775 | algarve@rarissimas.pt

Delegação Madeira | Ramal Fonte da Quebrada, n.º 6 - Auro de S. Inês, 9730-920 Santana | Tel: 926 063 958 | madeira@rarissimas.pt

Delegação Centro | Av. Infante D. Henrique, n.º 208/210, 9510-070 Viseu | Tel: 232 456 133 | viseu@rarissimas.pt

RARISSIMAS

Inovação
investigação
internacionalização

013
[Handwritten signature]



Artigo 20.º

Eleições Parciais

- 1 – Em caso de vacatura da maioria dos membros de cada órgão associativo, depois de esgotados os respetivos suplentes, deverão realizar-se eleições parciais para o preenchimento das vagas verificadas, no prazo máximo de um mês, incluindo a respectiva tomada de posse.
- 2 – O termo do mandato dos membros eleitos nas condições do número anterior coincidirá com o dos inicialmente eleitos.

Artigo 21.º

Convocações dos Órgãos Associativos e Deliberações

- 1 – Os órgãos associativos são convocados pelos seus presidentes, por iniciativa própria ou a pedido da maioria dos respetivos membros, e só podem deliberar com a presença da maioria dos seus membros, salvo o disposto no artigo 30.º.
- 2 – As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos titulares presentes, tendo o Presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.
- 3 – As votações respeitantes às eleições dos órgãos associativos ou a assuntos de incidência pessoal dos seus membros, são obrigatoriamente realizadas por escrutínio secreto.
- 4 – Quaisquer formalidades de convocação e a forma de funcionamento dos órgãos associativos devem obedecer à legislação aplicável, sem prejuízo do disposto nos presentes Estatutos.

Artigo 22.º

Representação dos Associados

- 1 – Os associados podem fazer-se representar por outros associados nas reuniões da Assembleia Geral em caso de comprovada impossibilidade de comparecimento à reunião, mediante carta registada dirigida ao Presidente da Mesa, contendo a assinatura, conforme à constante da cópia

Instituto Português de Inovação e Transferência de Tecnologia (IPTT) - Centro Tecnológico da Universidade Nova de Lisboa
Organização do Governo em Portugal - Direção-Geral de Inovação e Transferência de Tecnologia (DGIPTT) - I.P.C. 906 007 246



www.rarissimas.pt

Com a assinatura de

Maria Covaco Silva

Presidente da



Sede | Rua das Acudenas, Lote 1, Loja 1/a, 1300-003 Lisboa | Tel: 217 786 100 | Fax: 217 786 099 | info@rarissimas.pt

Casa dos Manteos | Rua D. Manuel I n.º 6, 2800-391 Mafra | Tel: 211 165 330 | casadosmanteos@rarissimas.pt

Delegação Norte | Praceta Aquilino Ribeiro, 4475-556 Híndreis Maia | Tel: 229 604 462 | Fax: 961 325 624 | pnorte@rarissimas.pt

Delegação Azeites | Rua Dr. Tibúrcio Anta Brás, n.º 6, 9940-355 São Roque do Pico | Tel: 292 642 711 | Fax: 361 325 631 | pico@rarissimas.pt

Delegação Sul | Praceta Eng.º José Herculano Pinheiro, n.º 2 - B. 8800-657 Tavira | Tel: 963 411 275 | algarve@rarissimas.pt

Delegação Madeira | Ramal Fonte da Quilarda, n.º 6 - Arco de S. Jorge, 9230-020 Santiago | Tel: 924 063 938 | madeira@rarissimas.pt

Delegação Centro | Av. Infância D. Henrique, n.º 208, 210, 3530-070 Viseu | Tel: 232 458 136 | viseu@rarissimas.pt

RARISSIMAS

Inovação
Instituição
Intelectual e Física

Handwritten signatures and initials in the top right corner.



de documento identificativo que deverá ser anexado, sendo que cada associado não pode representar mais de um associado.

2 - É admitido o voto por correspondência sob condição de o seu sentido ser expressamente indicado em relação ao ponto ou pontos da ordem de trabalhos e a assinatura do associado se encontrar conforme a que consta de cópia do cartão de cidadão ou de documento equiparado que deve constar do envelope, mas em separado do documento onde está indicado o sentido de voto.

Artigo 23.º

Responsabilidades dos Órgãos Associativos

1 - Os membros dos órgãos associativos são responsáveis civil e criminalmente pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício do mandato.

2 - Além dos motivos previstos na lei, os membros dos órgãos associativos ficam libertos de responsabilidade se:

- a) Não tiverem tomado parte na respetiva resolução e a reprovarem com a declaração na ata da sessão imediata em que se encontrem presentes;
- b) Tiverem votado contra essa resolução e o fizerem consignar na ata respetiva.

Artigo 24.º

Inpedimentos dos Membros dos Órgãos Associativos

1 - Os titulares dos órgãos não podem votar em assuntos que diretamente lhes digam respeito, ou nos quais sejam interessados os respetivos cônjuges ou pessoa com quem vivam em condições análogas às dos cônjuges, ascendentes, descendentes ou qualquer parente ou afim em linha reta ou no 2.º grau da linha colateral.

2 - Os titulares dos órgãos de administração não podem contratar direta ou indiretamente com a instituição, salvo se do contrato resultar manifesto benefício para a instituição.

Instituição sem fins lucrativos inscrita no Registo Nacional das Pessoas Coletivas, n.º 10407/2010, sob o nome de Rarissimas, Lda, inscrita no Registo Nacional das Pessoas Coletivas, n.º 10407/2010.



www.rarissimas.pt

Coordenadora Geral

Maria Carolina Silva

Coordenador



Sede | Rua dos Arcos, Lote 1, Loja da, 1300-008 Lisboa | Tel. 217 786 100 | Fax 217 786 399 | info@rarissimas.pt
Casa das Marcas | Rua D. Manuel I n.º 8, 1850-381 Moita | Tel. 211 165 300 | casadasmarcas@rarissimas.pt
Delegação Norte | Praceta Arquitecto Mário Ramo, 75/77, 4175-358 Alameda das Flores | Tel. 229 608 463 | Tlm. 961 325 628 | porto@rarissimas.pt
Delegação Ações | Rua Dr. Tibério Ávila Braga, n.º 9940, 375-530 Parque do Pico | Tel./Fax 252 642 711 | Tlm. 961 325 631 | pa@rarissimas.pt
Delegação Sul | Praceta Eng.º José Henriques Brás da Cunha, n.º 2, B. 3800-657 Tavira | Tlm.: 968 411 075 | algarve@rarissimas.pt
Delegação Madeira | Ramal Foz de Quebrada, n.º 6 - Arco de S. Jorge, 8230-020 Santiago | Tlm.: 926 063 938 | madeira@rarissimas.pt
Delegação Coimbra | Av. Infante D. Henrique, n.º 208, 210, 3510-070 Viseu | Tel.: 232 458 134 | viseu@rarissimas.pt

RARISSIMAS

Movimento
Investigação
Internacional de Mulheres



3 — Os titulares dos órgãos não podem exercer atividade conflituante com a atividade da instituição onde estão inseridos, nem integrar corpos sociais de entidades conflituantes com os da instituição, ou de participadas desta.

4 — Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se, designadamente, que existe uma situação conflituante:

a) Se tiver interesse num determinado resultado ilegítimo, num serviço ou numa transação efetuada;

b) Se obtiver uma vantagem financeira ou benefício de outra natureza que o favoreça.

5— Os membros de órgãos associativos que, mediante processo judicial, tenham sido declarados responsáveis por irregularidades cometidas no exercício dessas funções ou removidas dos cargos que desempenham, designadamente: se tiverem sido condenados em processo judicial por sentença transitada em julgado, em Portugal ou no estrangeiro, por crime doloso contra o património, abuso de cartão de garantia ou de cartão, dispositivo ou dados de pagamento, usura, insolvência dolosa ou negligente, apropriação ilegítima de bens do setor público ou não lucrativo, falsificação, corrupção, branqueamento de capitais e contrafação de cartões ou outros dispositivos de pagamento, uso de cartões ou outros dispositivos de pagamento contrafeitos, aquisição de cartões ou outros dispositivos de pagamento contrafeitos, atos preparatórios da contrafação ou aquisição de cartões ou outros dispositivos de pagamento obtidos mediante crime informático salvo se, entretanto, tiver ocorrido a extinção da pena.

Artigo 25.º

Atas

Das reuniões dos órgãos associativos são sempre lavradas atas, que são obrigatoriamente assinadas pelos membros presentes ou, quando respeitem as reuniões da Assembleia Geral, pelos membros da respetiva mesa.



Instituição não lucrativa de utilidade pública inscrita no Registo Nacional de Pessoas Colectivas nº 508 807 294

www.rarissimas.pt

Presidente

Maria Ceresa Silva

Membro de:



Sede | Rua dos Arcos, Lote 1, Loja 104, 1300-003 Lisboa | Tel: 217 786 100 | Fax: 217 786 099 | info@rarissimas.pt
Casa dos Marcos | Rua D. Manuel (n.º 5286)-291 Moura | Tel: 211 165 310 | casadosmarcos@rarissimas.pt
Delegação Norte | Praceta Arquitecto Mário Cunha, 75/77, 4475-953 Vila Verde | Tel: 229 608 463 | Tel: 961 325 628 | norte@rarissimas.pt
Delegação Alentejo | Rua Dr. Tibério Águas Brasil, n.º 8, 9940-355 São Roque do Pico | Tel./Fax: 292 642 711 | Tel: 961 325 631 | pico@rarissimas.pt
Delegação Sul | Praça Inf.º José Hercúbio Brito de Carvalho, s.º 2, B. 3800-657 Évora | Tel: 963 441 275 | alentejo@rarissimas.pt
Delegação Madeira | Rampa Fonte da Quebrada, n.º 6 - Arco de S. Torqu, 9230-020 Santana | Tel: 926 063 938 | madeira@rarissimas.pt
Delegação Centro | Av. Infante D. Henrique, n.º 206/210, 3510-070 Viseu | Tel: 232 458 135 | viseu@rarissimas.pt

Secção II

Da Assembleia Geral

Artigo 26.º

Composição da Assembleia Geral

- 1 - A Assembleia Geral é composta por todos os associados fundadores, pelos associados admitidos, há pelo menos três meses, que tenham as suas quotas em dia e não se encontrem suspensos, bem como pelos associados honorários.
- 2 - Sem prejuízo das limitações decorrentes do número anterior, nas reuniões da Assembleia Geral que visem a eleição de membros dos órgãos sociais, apenas poderão votar os associados que o sejam há, pelo menos, um ano.

Artigo 27.º

Competências da Assembleia Geral

A Assembleia Geral tem os mais amplos poderes necessários ou convenientes para a prossecução dos fins da Associação, competindo-lhe, nomeadamente:

- a) Definir as linhas gerais de atuação da Associação e aprovar os regulamentos internos;
- b) Aprovar a admissão e atribuir o título de associado honorário a pessoa proposta pela Direção;
- c) Eleger e destituir, por votação secreta, os titulares dos órgãos da Associação, incluindo os respetivos presidentes e vice-presidentes, quando existirem;
- d) Deliberar sobre a alteração dos Estatutos, a cisão, fusão ou a extinção da Associação;
- e) Deliberar sobre os recursos interpostos das decisões da Direção;

RARISSIMAS

Inovação
Investigação
Internacionalização

em
B
A

- f) Apreciar e votar anualmente o orçamento e o plano de ação, bem como o relatório e contas de gerência elaborados pela Direção e os pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal;
- g) Estabelecer o montante das quotizações, mediante proposta da Direção, e fundos associativos;
- h) Deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis e de outros bens patrimoniais de rendimento ou de valor histórico ou artístico;
- i) Autorizar a Associação a demandar os titulares dos órgãos sociais por factos praticados no exercício das suas funções;
- j) Deliberar a adesão a uniões, federações e/ou confederações;
- k) Deliberar sobre o destino dos bens da Associação em caso de extinção;
- l) Fixar, nos termos previstos na lei, a remuneração a que se referem o n.º 5 do artigo 19.º;
- m) Deliberar sobre a suspensão e a demissão de associados, nos termos previstos nos presentes Estatutos;
- n) Decidir sobre os protestos e reclamações respeitantes aos atos eleitorais, sem prejuízo de recurso nos termos legais;
- o) Exercer as demais competências que lhes sejam cometidas por lei, pelos presentes Estatutos ou pelos Regulamentos Internos da Associação, assim como deliberar sobre qualquer assunto não compreendido nas atribuições de qualquer outro órgão associativo.

p)

Artigo 28.º

Designação do Conselho Técnico

- I – Mediante proposta da Direção, e deliberação favorável da Assembleia Geral, a Direção pode proceder à designação de um Conselho Técnico, de natureza consultiva, constituído por pessoas de reconhecida competência técnico-profissional, nomeadamente

Instituto Promotor de Inovação e Transferência de Tecnologia (IPIT) - Centro de Qualificação Avulsa
Operadora do Programa de Apoio à Inovação e Transferência de Tecnologia (PIT) - 2014-2020

www.rarissimas.pt

Camisado

Mira Coraco S&A

Associação de



Sede | Rua das Açucenas, Lote 1, Loja 04, 1300-003 Lobos | Tlf: 217 786 100 | Fax: 217 766 099 | info@rarissimas.pt

Casa dos Marcas | Rua D. Manuel I, n.º 6286A-391 Aveia | Tlf: 211 705 910 | casa.dos.marcas@rarissimas.pt

Delegação Norte | Projecto Arquitecto Mário Boinho, 75/77, 4475-356 Milhenda-Mão | Tlf: 229 406 461 | Tlm: 961 325 628 | porto@rarissimas.pt

Delegação Açores | Rua D. Teófilo, Av.º Brasil, n.º 6, 9940-355 São Roque do Pico | Tlf/Fax: 292 042 711 | Tlm: 961 325 031 | pt_ara@rarissimas.pt

Delegação Sul | Parcela Eng.º José Hercúano Brito de Carvalho, n.º 2 - R. 2803-157 Évora | Tlm: 963 411 276 | algarve@rarissimas.pt

Delegação Madeira | Romal Fonte da Quebrada, n.º 6 - Arco de S. Jorge, 9210-020 Fátima | Tlm: 926 063 358 | madeira@rarissimas.pt

Delegação Centro | Av. Infante D. Henrique, n.º 208/210, 3510-070 Viseu | Tlf: 232 458 136 | mteu@rarissimas.pt

RARISSIMAS

Inovação
Investigação
Internacionalização

Handwritten signature and initials in the top right corner.

colaboradores da Associação e, ou, de outras entidades, estas mediante contrato ou protocolo.

- 2 - Competirá ao Conselho Técnico pronunciar-se sobre as questões técnicas decorrentes das actividades prosseguidas ou a prosseguir pela Associação, que a Direcção entenda submeter-lhe, mediante emissão de pareceres, os quais não têm, porém, carácter vinculativo.

Artigo 29.º

Reuniões da Assembleia Geral

- 1 - A Assembleia Geral reunirá em sessões ordinárias e extraordinárias.
- 2 - A Assembleia Geral reunirá ordinariamente nas seguintes datas:
 - a) No final de cada mandato, até ao final do ano civil, para a eleição dos órgãos sociais, relativamente aos mandatos a iniciar no ano civil subsequente;
 - b) Até 31 de março de cada ano para a discussão e votação do relatório e contas do exercício do ano anterior, bem como do parecer do Conselho Fiscal;
 - c) Até 30 de novembro de cada ano, para apreciação e votação do orçamento e programa de ação para o ano seguinte, assim como do parecer do órgão de fiscalização.
- 3 - A Assembleia Geral é convocada com, pelo menos, quinze dias de antecedência, pelo Presidente da Mesa da Assembleia ou, em caso de impedimento deste, por quem o substitua.
- 4 - A convocatória é afixada na sede da Associação e remetida, pessoalmente, a cada associado através de correio eletrónico por este indicado à Associação ou, na sua falta, por meio de aviso postal.
- 5 - Sem prejuízo da convocatória a efetuar nos termos do número anterior, é ainda dada

Imagem retirada de Saldanha & Sá para publicação em Diário da República. Agradecemos a todos os associados a sua participação e colaboração.

www.rarissimas.pt

Coordenadora

Maria Cavaco Silva

Associação



Sede | Rua das Açucenas, Lote 1, Loja 103, Lisboa | Tel: 217 786 100 | Fax: 217 786 099 | info@rarissimas.pt

Casa das Manteigas | Rua D. Manuel I, n.º 6, 2900-392 Moura | Tel: 241 185 360 | casadasmanteigas@rarissimas.pt

Delegação Norte | Praça Aquilino Ribeiro, 75/77, 4475-358 Milheirosãos | Tel: 229 608 464 | Fax: 961 325 628 | norte@rarissimas.pt

Delegação Açores | Rua Dr. Tibério Avila Dória, n.º 6, 9910-393 São Roque do Pico | Tel./Fax: 292 642 711 | Fax: 961 125 631 | ra@rarissimas.pt

Delegação Sul | Praça Eng.º José Herculano Brito de Carvalho, n.º 2 - R. 4200-657 Évora | Fax: 943 411 225 | sul@rarissimas.pt

Delegação Madeira | Rua Fátima da Quebrada, n.º 6 - Av. de S. Inês, 9130-020 Sernanheira | Fax: 916 063 938 | madeira@rarissimas.pt

Delegação Centro | Av. Infante D. Henrique, n.º 208/209, 3510-070 Viseu | Tel: 232 458 138 | viseu@rarissimas.pt

Handwritten marks and symbols in the bottom right corner.

RARISSÍMAS

Associação
Investigação
Internacional de Raríssimas

publicidade à realização das Assembleias Gerais nas edições da Associação, no sítio institucional e em aviso afixado em locais de acesso ao público nas instalações e estabelecimentos da Associação.

- 6 – Da convocatória deve constar o dia, a hora, o local e a ordem de trabalhos da reunião.
- 7 – Os documentos referentes aos diversos pontos da ordem de trabalhos devem estar disponíveis para consulta na sede e no sítio institucional da Associação, logo que a convocatória seja expedida para os associados.
- 8 – A Assembleia Geral pode ser convocada extraordinariamente, a pedido da Direção ou do Conselho Fiscal ou a requerimento de, pelo menos, um quinto dos associados no pleno gozo dos seus direitos.
- 9 – No caso previsto no número anterior, a convocatória da Assembleia Geral Extraordinária deve ser efetuada no prazo de quinze dias após a apresentação do pedido ou requerimento, devendo a reunião realizar-se no prazo máximo de trinta dias a contar da data da receção desse requerimento.
- 10 – Quando convocada a requerimento dos associados, a Assembleia Geral só poderá reunir se estiverem presentes três quartos dos requerentes.

Artigo 30.º

Deliberações da Assembleia Geral

- 1 – A Assembleia Geral pode funcionar com a presença da maioria dos associados no pleno gozo dos seus direitos ou, meia hora depois da hora marcada para o seu início, com qualquer número de presentes.
- 2 – A manifestação da vontade dos associados far-se-á por voto direto e, nos casos expressamente previstos, secreto, podendo fazer-se representar, em caso de impossibilidade de comparecência à reunião, mediante carta dirigida ao Presidente da Mesa

RARISSIMAS

Inovação
Imaginação
Internacionalização

- 4 – Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e na sua falta, aos seus substitutos, em especial:
 - a) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
 - b) Dirigir os trabalhos;
 - c) Apurar os resultados;
 - d) Investir os associados eleitos;
 - e) Dar posse aos titulares dos órgãos sociais eleitos.
- 5 – Compete ao Secretário da Mesa da Assembleia Geral, em especial:
 - a) Substituir o Presidente e, ou, o Vice-Presidente nas suas ausências ou impedimentos e com eles colaborar;
 - b) Promover todo o expediente da Mesa;
 - c) Lavrar as atas da Assembleia Geral.

Secção III

Do Órgão de Administração

Artigo 32.º

Composição

- 1 – A Direção é composta por cinco membros, o Presidente, o Vice-Presidente e três vogais, designadamente, um Tesoureiro, um Secretário e um Vogal sem atribuição específica, eleitos por períodos de quatro anos, os quais podem ser reeleitos.
- 2 – O Presidente da Direção só pode ser eleito para três mandatos consecutivos.
- 3 – No caso da vacatura do cargo de Presidente, será o mesmo preenchido pelo Vice-Presidente e, na falta deste, por outro membro da Direção, o qual deve ser ratificado na Assembleia Geral seguinte.

Associação Rarissimas de Solidariedade Social, inscrita no Registo Nacional das Pessoas Colectivas do Ministério da Economia, sob o nº 500000000, com sede em Lisboa, Rua dos Açores, nº 1, loja 1, 1300-003 Lisboa. N.º de Registo: 500000000. N.º de Identificação Fiscal: 500000000.

www.rarissimas.pt

Coordenadora

Maria Cavaco Silva

Membros



Sede | Rua dos Açores, Loja 1, Loja 1A, 1300-003 Lisboa | Tel: 217 186 100 | Fax: 217 186 099 | info@rarissimas.pt

Casa dos Marcos | Rua Dr. Manuel I, n.º 6, 2869-391 Mafra | Tel: 211 165 200 | casadosmarcos@rarissimas.pt

Delegação Norte | Projecto Arquitectura Mário Bonito, 75/77, 4475-350 Alameda Nova | Tel: 229 606 463 | Tel: 961 325 626 | portugal@rarissimas.pt

Delegação Açores | Rua Dr. Tibério Ávila Brasil, n.º 8, 9990-355 São Roque do Pico | Tel: 292 942 711 | Tel: 961 325 631 | pt@rarissimas.pt

Delegação Sul | Process Eng.ª José Herculano Brito da Cruz, n.º 7 - B. RAMO-657 Évora | Tel: 963 411 275 | algarve@rarissimas.pt

Delegação Madeira | Ponta Formosa da Quebrada, n.º 6 - Arco de S. João, 9210-070 S. Maria | Tel: 926 063 935 | madeira@rarissimas.pt

Delegação Centro | Av. Infante D. Henrique, n.º 208, 210 3510-070 Viseu | Tel: 252 452 138 | madeira@rarissimas.pt

RARÍSSIMAS

Inscrição
Investigação
Internacionalização



- l) Alugar ou arrendar bens móveis e imóveis para funcionamento dos serviços;
- m) Propor à Assembleia Geral a fixação ou alteração de quotas, joias ou fundos associativos, bem como os respetivos regulamentos;
- n) Requerer a convocação da Assembleia Geral;
- o) Participar em pessoas coletivas, nacionais ou estrangeiras e, sempre que se justifique, estabelecer delegações ou outras formas de representação da Associação em qualquer outro local do país, nos termos do nº 2 do artigo 3º, bem como aprovar o regulamento relativo à organização e funcionamento das delegações locais;
- p) Atribuir tarefas e constituir comissões e grupos de trabalho permanentes ou eventuais, para os quais pode requerer a participação dos associados;
- q) Colaborar com congéneres nacionais e internacionais;
- r) Delegar em profissionais qualificados ao serviço da Associação ou em mandatários, alguns dos seus poderes de gestão, designadamente os de natureza corrente, nos termos previstos nos presentes Estatutos ou aprovados em Assembleia Geral, bem como revogar os respetivos mandatos;
- s) Requerer a emissão de pareceres ao Conselho Fiscal e ao Conselho Consultivo, quando exista.

2 – A Direção pode encarregar especialmente algum ou alguns membros de se ocuparem de certas matérias de administração, devendo a respetiva deliberação fixar os limites da delegação.

3 – Compete ao Presidente da Direção, em especial:

- a) Representar a Associação dentro e fora do país, podendo delegar esta competência com aprovação da Direção;
- b) Resolver os assuntos que, pela sua natureza ou urgência, não possam aguardar decisão conjunta, devendo, todavia, ser presentes para ratificação na reunião seguinte;

Associação RARÍSSIMAS, S.C., inscrita no Registo Nacional de Pessoas Coletivas de natureza pública sob o nº 10448/2007, com sede em Lisboa, Rua do Carmo, nº 111, 1201-204 Lisboa, Portugal. N.º de Identificação Fiscal (NIF) 505 627 244

www.rarissimas.pt

Comunidade

Maria Carmo Silva

Associação



Sede | Rua das Agulhas, lote 1, loja dta, 1300-003 Lisboa | Tel: 217 786 100 | Fax: 217 786 099 | info@rarissimas.pt
Casa dos Marcos | Rua D. Manuel I, n.º 62B/63-69R, Lisboa | Tel: 217 145 300 | casadosmarcos@rarissimas.pt
Delegação Norte | Praceta Arquitecto Mário Soares, 75/77, 4475-353 Matosinhos | Tel: 229 608 463 | Tlx: 961 325 628 | porto@rarissimas.pt
Delegação Agorae | Rua Dr. Tibério Avila Brasil, n.º 9940-355 São Roque do Pico | Tel/Fax: 292 042 711 | Tlx: 961 325 631 | plou@rarissimas.pt
Delegação Sul | Praceta Eng.º José Herculano Brito de Carvalho, n.º 2 - B. AMO-657 Évora | Tel: 963 471 375 | algarve@rarissimas.pt
Delegação Madeira | Paredal Fonte da Quebrada, n.º 6 - Alca de S. Jorge, 9230-020 Santiago | Tel: 926 065 938 | madeira@rarissimas.pt
Delegação Centro | Av. Infante D. Henrique, n.º 206/210, 3510-070 Viseu | Tel: 252 458 138 | viseu@rarissimas.pt

RARISSIMAS

Associação
Internacional
Internacionalização

003

A

- c) Representar a Associação em juízo, podendo constituir advogado ou solicitador, sempre que necessário, nos termos da lei aplicável.

Artigo 34.º

Vinculação da Associação

A Associação obriga-se:

- a) Pela assinatura conjunta do Presidente da Direção e de um membro da Direção com o cargo de Tesoureiro;
- b) Pela assinatura conjunta de três membros da Direção;
- c) Pela assinatura de um membro da Direção com poderes delegados, no âmbito da respetiva delegação;
- d) Em matérias de expediente, pela assinatura de qualquer membro da Direção;
- e) Pela assinatura de qualquer mandatário, dentro dos limites do mandato conferido, para a prática de determinados atos.

f)

Secção IV

Conselho Fiscal

Artigo 35.º

Composição e Funcionamento

- 1 – O Conselho Fiscal é composto por três membros eleitos pela Assembleia Geral por um período de quatro anos, um dos quais será designado Presidente e dois Vogais.
- 2 – O Conselho Fiscal pode ainda dispor de um vogal suplente.
- 3 – O Conselho Fiscal reunirá anualmente e sempre que convocado pelo seu Presidente.

Informação Financeira do Grupo de Trabalho de Apoio à Gestão da Associação RARISSIMAS, Lda

www.rarissimas.pt

Presidente

Maria Cáraco Silva

Membro de

GUARDE



Sede | Rua das Azenhas, Lote 1, Lagoa, 1300-003 Lisboa | Tel. 217 786 100 | Fax: 217 786 099 | info@rarissimas.pt
Casa dos Harões | Rua D. Manuel I, n.º 6, 2860-391 Mafra | Tel. 211 165 500 | casa.dos.haroes@rarissimas.pt
Delegação Norte | Praça Arquitecto Mário Botto, 75/77, 4475-950 Mithidy Maia | Tel. 229 660 463 | Tlm. 961 525 628 | port@rarissimas.pt
Delegação Açores | Rua Dr. Ribeiro, Av. da Brasil, n.º 8, 9940-355 São Roque do Pico | Tel. 291 442 711 | Tlm. 961 325 621 | paco@rarissimas.pt
Delegação Sul | Praça Eng.º José Henriques Neto de Carvalho, n.º 2 - B, 8800-457 Tavira | Tlm. 961 411 275 | tavr@rarissimas.pt
Delegação Madeira | Ramal Fonte da Quebrada, n.º 5 - Arco de S. Jorge, 9230-070 Santana | Tlm. 926 061 910 | madeira@rarissimas.pt
Delegação Centro | Av. Infante D. Henrique, n.º 208/210, 3510-070 Viseu | Tlm. 232 456 135 | viseu@rarissimas.pt

RARISSIMAS

Associação
Investigação
Médica e Científica



Artigo 36.º

Competência

Compete ao Conselho Fiscal a fiscalização e o controlo da instituição, podendo, nesse âmbito, efetuar aos restantes órgãos as recomendações que entenda adequadas, com vista ao cumprimento da lei, dos estatutos e dos regulamentos, e designadamente:

- a) Fiscalizar os atos da Direção e verificar a sua conformidade com os presentes Estatutos, podendo consultar a documentação necessária;
- b) Dar parecer sobre o relatório e contas do exercício, bem como sobre o programa de ação e orçamento para o ano seguinte;
- c) Verificar, pelo menos uma vez por semestre a regularidade da escrita da Associação, assim como o cumprimento da lei, dos estatutos e dos regulamentos;
- d) Assistir às reuniões da Direção, sem direito a voto, sempre que o entender ou que seja convocado pelo Presidente deste órgão, devendo estar presente na reunião de apreciação (interna) das contas;
- e) Dar parecer sobre todos os assuntos que a os outros órgãos submetam à sua apreciação;
- f) Verificar o recebimento normal dos legados e dar parecer sobre o benefício do inventário daqueles cujas obrigações excedem o seu valor e bem assim sobre o cumprimento regular dos encargos dos mesmos legados e das doações à Associação;
- g) Requerer a convocação da Assembleia Geral.

Secção V

Do Conselho Consultivo

Artigo 37.º

Composição e Competência

1 – O Conselho Consultivo é um órgão de natureza consultiva que atua junto da Direção.

Fundação Privada de Investimento Social, inscrita no Registo Nacional das Pessoas Coletivas de Natureza Pública, sob o número 100507795, inscrita no Registo Nacional das Pessoas Coletivas de Natureza Pública sob o número 100507795 | NIPC: 500 623 244

www.rarissimas.pt

Car +351 21 786 100

Maria Cerveco Silva

Nome de domínio



Sede | Rua das Arcadas, Lote 1, Loja 01, 1300-003 Lisboa | Tel: 217 786 100 | Fax: 217 786 099 | info@rarissimas.pt

Casa das Marças | Rua D. Manuel, 1 n.º 6, 2890-281 Mafra | Tel: 211 165 300 | casadasmarcas@rarissimas.pt

Delegação Norte | Praça Augusto de Magalhães, 75/77, 4475-558 Matosinhos | Tel: 229 604 463 | norte@rarissimas.pt

Delegação Açores | Rua Dr. Teófilo Ávila Brand, n.º 8, 9940-356 São Roque do Pico | Tel/Fax: 292 642 71 | 903 325 631 | pico@rarissimas.pt

Delegação Sul | Prarato Eng.º José Herculano Brás de Carvalho, n.º 2 - E. 2800-857 Tavira | 969 411 275 | sul@rarissimas.pt

Delegação Madeira | Ramal Fonec da Quilada, n.º 6 - Arco de S. Jorge, 9230-020 Santana | 926 063 938 | madeira@rarissimas.pt

Delegação Centro | Av. Infante D. Henrique, n.º 308/216, 3510-070 Viseu | Tel: 232 456 138 | viseu@rarissimas.pt

RARISSIMAS

Associação
Investigação
Internacionalização

Handwritten signature and initials in the top right corner.



- 2 - O Conselho Consultivo será composto por pessoas de reputada competência, com atuação nos diversos setores da sociedade, e que se identifiquem com a missão e objetivos da Rarissimas.
- 3 - O número de membros do Conselho Consultivo, o respetivo Presidente bem como o período pelo qual os mesmos são designados, serão livremente determinados pela Direção.
- 4 - Compete ao Conselho Consultivo:
 - a) Emitir parecer sobre atividades e projetos sempre que solicitado pela Direção;
 - b) Apresentar propostas e fazer recomendações sobre as atividades e promoções efetuadas, promovidas ou, de algum modo, patrocinadas pela Rarissimas, de cariz nacional e internacional.
- 5 - O Conselho Consultivo reúne:
 - a) Ordinariamente, duas vezes por ano, no primeiro dia útil subsequente ao início de cada semestre cível;
 - b) Extraordinariamente, sempre que solicitado pela Direção.

Capítulo IV

Património Social

Artigo 38.º

Património Social

O património social da Associação é constituído pelos bens que integram o seu ativo e por aqueles que vier a adquirir, a título gratuito ou oneroso.

Associação de Investigação Social associada ao Projeto Comenius em substituição da entidade responsável pelo funcionamento do Instituto de Ciências da Educação da Universidade Nova de Lisboa (ISCUE) - N.º 108 007 200



Handwritten signatures and initials in the top right corner.



Artigo 39.º

Recursos Financeiros

São receitas da Associação:

- a) As quotas pagas pelos associados;
- b) Os subsídios concedidos por entidades públicas ou particulares;
- c) Os donativos de qualquer natureza, desde que permitidos por lei;
- d) As doações, legados e heranças e respetivos rendimentos de qualquer espécie de que a Associação venha a ser destinatária;
- e) As receitas provenientes dos serviços prestados e atividades desenvolvidas pela Associação;
- f) As importâncias resultantes da celebração de protocolos de acordos de cooperação;
- g) Outras receitas ou rendimentos permitidos por lei.

Capítulo V

Extinção e Liquidação

Artigo 40.º

Extinção da Associação

No caso de dissolução da Associação, o património social disponível terá o destino que for deliberado em Assembleia Geral, a qual deverá determinar as condições e os procedimentos para dissolver e liquidar a Associação.

Instituição Privada de Solidariedade Social, inscrita no Registo Nacional das Atividades Públicas (RNAP) sob o nº 100/2004/AM, com sede em Lisboa, Portugal. N.º de Registo: 100/2004/AM. N.º de Registo: 100/2004/AM.



RARISSIMAS

Associação
Instituição
de Solidariedade Social

Capítulo VI

Disposições Gerais

Artigo 41.º

Regulamentos Internos

- 1 – Qualquer questão que não seja regulada nos presentes Estatutos será resolvida de acordo com o disposto nos regulamentos internos da Associação e com a lei.
- 2 – Em caso de contradição entre os Estatutos e os regulamentos internos, as disposições dos presentes Estatutos prevalecerão.

Artigo 42.º

Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos de harmonia com a Lei e os Princípios Gerais do Direito.

Moita, 20 de novembro de 2023

A Comissão Provisória de Gestão

[Handwritten signatures]
Carle Borges
José Manuel Rebelo

RARISSIMAS

Rua D. Manuel I, n.º 6 | 2860-303 Moita
Tel.: 211 165 300 | 411-306 027 244

Instituição Privada de Solidariedade Social, inscrita no Registo Nacional de Pessoas Colectivas (RNPC) nº 505 821 244. Associação não Governamental do Povo de Moita (AGPMO) | RNPC 505 821 244

www.rarissimas.pt

Colaboração

Maria Cavaco Silva

Membro do



Sede | Rua das Açucenas, lote 1, loja 01A, 1300-005 Lisboa | Tel: 217 786 100 | Fax: 217 786 099 | info@rarissimas.pt

Casa dos Marçães | Rua D. Manuel I, n.º 6, 2860-303 Moita | Tel: 211 165 300 | casadosmarcaes@rarissimas.pt

Delegação Norte | Praceta Alameda Maria Bonito, 75/77, 4975-353 Alhandra (Maia) | Tel: 229 606 465 | Tel: 961 325 628 | pnorte@rarissimas.pt

Delegação Açores | Rua Dr. Teófilo Ávila Cruz, n.º 9940-105 530 Roque do Pico | Tel/Fax: 252 643 711 | Tel: 961 325 651 | pico@rarissimas.pt

Delegação Sul | Praceta Eng.º José Herculano Anjo de Castilho, 4.º 2 - B. 8800-657 Tavira | Tel: 965 411 275 | argaria@rarissimas.pt

Delegação Madeira | Ramal Fonte da Quilanda, n.º 6 - Arco de S. Jorge, 8230-070 S. Lourenço | Tel: 976 063 976 | madeira@rarissimas.pt

Delegação Centro | Av. Infante D. Henrique, n.º 208/210, 3510-070 Viseu | Tel: 232 458 138 | viseu@rarissimas.pt